



-----**ACTA 19/2012**-----

-----**MINUTA**-----

-----**Da Reunião ordinária pública de 03 setembro de 2012**-----

-----Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze nesta cidade de Almeirim, no salão nobre da Câmara Municipal de Almeirim, e encontrando-se presente a Assistente Técnica, Paula Isabel Ferreira Carlos, compareceram para a reunião de hoje, os membros da Câmara Municipal deste Concelho, os Senhores:-----

-----Presidente da Câmara, José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes, Vice-Presidente Pedro Miguel César Ribeiro e Vereadores Maria Emília Castelo Arsénio Botas Moreira, Maria de Fátima Rodrigues Pina, Nuno Pinhão Fazenda em substituição do Vereador Francisco Manuel Maurício do Rosário que pediu a suspensão de mandato até Dezembro de 2012 e José Manuel Aranha Figueiredo.-----

-----Sendo quinze horas assumiu a presidência o Senhor Presidente da Câmara, após a que os restantes autarcas tomaram os seus lugares, tendo aquele declarado aberta a reunião.-----

-----A reunião teve a presença de público e da imprensa.-----

-----  
-----

-----**PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----O Senhor Presidente perguntou se algum dos Autarcas queria intervir no PAOD. Pediu o uso da palavra o Senhor Vereador Aranha Figueiredo que manifestou o seu desacordo pelo facto de durante o mês de Agosto não terem sido realizadas reuniões de Câmara e lamenta que o executivo tivesse conhecimento por ordem de edital.-----

-----O Senhor Presidente informou que possivelmente houve uma confusão na transmissão do que foi dito no edital, apresentando por isso um pedido de desculpas.-----

-----

-----Pediu o uso da palavra o Senhor Vereador Nuno Pinhão Fazenda, que apresentou quatro pontos sobre os quais solicitou esclarecimentos:-----



-----Ponto Um - Relativamente a uma notícia que saiu no jornal "O Mirante", acerca de uma reclamação apresentada por um morador sobre a colocação de um poste de electricidade no meio da via pública.-----

-----O autarca questionou se a responsabilidade é da Câmara ou da EDP, e se o morador cedeu o espaço à Câmara e a situação se encontra regularizada.-----

-----O Senhor Presidente referiu que tomou nota da pergunta e que iria informar-se, uma vez que o assunto é da responsabilidade do Senhor Vereador José Carlos.-----

-----O Senhor Vereador José Carlos Silva entrou às quinze horas e dezassete minutos.-----

-----Ponto Dois - O Senhor Vereador Nuno Fazenda solicitou ainda esclarecimentos em relação à penhora do Campo do União Futebol Clube de Almeirim. O Senhor Presidente informou que, no que diz respeito a este assunto foi dado conhecimento ao Conselho Fiscal do União Futebol Clube de Almeirim, nomeadamente da situação financeira relativa às dívidas que o Clube tem com as Finanças. Quanto à penhora sobre o Estádio esta resulta de uma dívida antiga que por algum motivo, embora com os pagamentos que o clube tem vindo a fazer, nunca foi liquidada.-----

-----O Senhor Presidente informou também que a direcção está a cumprir os pagamentos acordados.-----

-----Ponto Três - Pergunta se era possível realizar um projecto intermunicipal relativamente à reabilitação da Ribeira de Muge que atravessa o concelho, nomeadamente no que diz respeito à limpeza das margens, à limpeza do leito e árvores caídas.-----

-----O Senhor Vereador Pedro referiu que há alguns anos efectuou-se uma limpeza com recurso à engenharia militar, tendo sido criticado. Informou ainda que a limpeza daquele espaço em toda a sua extensão só é possível com recurso a fundos comunitários, sendo fundamental que os confinantes à mesma a limpem. Referiu ainda que desconhece quaisquer fundos neste



momento para proceder a essa limpeza, pelo que agradece que o Senhor Vereador lhe transmita se tiver conhecimento de alguns fundos para serem analisados.-----

-----Ponto Quatro - Foi noticiado na imprensa nacional o derrame de lixos perigosos nomeadamente lamas de resíduos industriais provocado por um camião cisterna, sendo que este tipo de lixo está a ser movimentado pelas ruas num raio de vários quilómetros e atravessa Almeirim. Questiona se tem havido plano de contingência e se as Estradas de Portugal foram contactadas para que a circulação destas viaturas com produtos perigosos deixe de passar pelo centro da Cidade e passe a circular pelas estradas secundárias e em horário nocturno.-----

-----O Senhor Vereador Pedro informou em relação à proposta apresentada, que não é possível à Câmara impedir a circulação de camiões que transportem este tipo de material com destino aos CIRVER da Chamusca em estradas nacionais. Em relação ao plano de contingência, não existe em Almeirim nem em nenhum concelho do distrito. Nem a Câmara, nem os Bombeiros têm material ou pessoal qualificado para intervir nestas circunstâncias. Acredita que o mesmo só aconteça em 3 ou 4 concelhos que possuam bombeiros sapadores. A responsabilidade por qualquer remoção, intervenção, etc. é da entidade transportadora. É impossível uma corporação como a de Almeirim ter capacidade em última análise para intervenções que configuram no limite uma situação de NRBQ. De qualquer forma irá questionar o Comando Distrital de Operações de Socorro.-----

-----O Senhor Presidente referiu que este é um assunto antigo, que se minimiza com a auto-estrada que liga Almeirim ao Entroncamento (antigo IC 3). Já falou com secretários de estado, ministros, mas ninguém resolveu o assunto.-----

-----O Senhor Presidente perguntou se alguém do público queria intervir no PAOD.-----

-----Pedió uso da palavra a Senhora Mariana Maurício que



perguntou se a autorização para pôr o portão foi verbal ou por escrito.-----

-----O Sr. Vice-Presidente prestou os esclarecimentos devidos.--

-----**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**-----

-----Pedi uso da palavra o Senhor Vice Presidente, que apresentou uma proposta de reconhecimento ao Sargento-Ajudante José Fernandes Henriques, Comandante do Posto de Almeirim durante dois anos e meio, que passou a ler:-----

-----"A GNR de Almeirim tem padecido de falta de meios humanos e materiais. É muitas vezes confrangedor que haja apenas um veículo em funcionamento e dois guardas para serviço de vigilância. No entanto e apesar disto, o Sargento Henriques, que deixou o comando do Posto de Almeirim no final do mês de Agosto, foi durante cerca de dois anos e meio, alguém que sempre esteve para colaborar e encontrar soluções que mitigassem esta falta de meios. Por isso a Autarquia aprova este reconhecimento pelo trabalho prestado."-----

-----Posta à votação a proposta aprovada por unanimidade.-----

-----CONFERÊNCIA NO TÉCNICO - o Senhor Vice-Presidente informou sobre uma Conferência no Instituto Superior Técnico de homenagem ao Professor Doutor António Francisco Ferreira dos Santos e propôs fazer representar o município nessa Conferência e entregar algo que seja adequado.-----

-----Posta à votação, foi deliberado estar presente na conferência e entregar uma placa.-----

-----O Senhor Vereador José Carlos perguntou ao executivo se havia inconveniente na inclusão de três propostas na ordem de trabalhos, o que mereceu a concordância do restante executivo:--



-----APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTAS DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS EM ACTIVIDADE TEMPORÁRIA - Pelo Senhor Vereador José Carlos, foram apresentadas as propostas que se transcrevem:-----

-----"Conjugando o estipulado na alínea d) nº1 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de setembro com a redação introduzida pela Republicação com a Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro, com o previsto no nº4 do artigo 26º da Lei 64-B/2011, de 30 de dezembro, na redacção introduzida pela Lei nº 20/2012, de 14 de maio, proponho ao executivo que emita parecer prévio vinculativo na contratação de novos seguros de acidentes pessoais/individual para atividade temporária - "projecto contrato emprego inserção I.E.F.P - 094/CEI/12", de acordo com a informação dos serviços que se anexa."-----

-----A informação é que a seguir se reproduz, elaborada pela Coordenadora Técnica, Ana Casquinho: -----

-----"EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO À AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS:"CONTRATAÇÃO DE NOVO SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS/INDIVIDUAL PARA ATIVIDADE TEMPORÁRIA-PROJETO CONTRATO EMPREGO INSERÇÃO I.E.F.P. - 094/CEI/12"-----

-----**I**-----

-----**ENQUADRAMENTO LEGAL**-----

-----Consagra o n.º 4.º do Artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2012, a obrigatoriedade de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, à celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-



A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 02 de setembro, e 55-A/2010, de 31 de dezembro, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:-----

a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;-----

b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.-----

-----Estipula o n.º 8 do Artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, que nas autarquias locais o parecer prévio vinculativo previsto no n.º 4 do mesmo preceito legal é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do Artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril.-----

-----Estipula ainda o n.º 5 do Artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, alterado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, que o parecer prévio vinculativo previsto no n.º 4 depende da:--

a) Verificação de que se trata da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;-----



b) Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente;-----

c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1.-----

-----Determina esta última alínea, que remete para o n.º 1 do Artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, que o disposto no artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, concretamente **redução remuneratória** é aplicável aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2012, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou, contraparte de contrato vigente em 2011.-----

-----**II**-----

-----**AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO**-----

-----É intenção do Município de Almeirim a contratação/prestação de serviços de apólice de seguro novo do ramo de Acidentes Pessoais - Individual, para atividade temporária a realizar na área do Município por trabalhadores desempregados, colocados no âmbito da modalidade de "Contrato Emprego Inserção" pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, com a seguradora **IMPÉRIO BONANÇA-COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.**, em resultado da apresentação de cotação de menor preço ao Município, comparativamente à de outra seguradora.-----

1. De acordo com comunicação do serviço de Recursos Humanos, o "Projeto Contrato Emprego Inserção" ora previsto é o que a seguir se indica:-----



a) **094/CEI/12**, para colocação de:-----

- 2 pessoas na categoria de Auxiliar Administrativo; -----

2. O valor total estimado da contratação das apólices de seguro novo para as pessoas indicadas no n.º 1, calculado com base em cotação apresentada pela seguradora Império Bonança-Companhia de Seguros, S.A., importa em **164,74 €**.-----

3. Visando a adjudicação da aquisição de serviços em causa, será utilizado o procedimento "Ajuste Direto Simplificado", de acordo com o disposto no Artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, e de posteriores alterações. -----

4. Atendendo à natureza do objeto da aquisição de serviços que se pretende, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da sua natureza.

5. Na situação concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, para a execução dos serviços objeto da contratação. -----

6. Ainda em cumprimento da alínea a) do n.º 5 do Artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, anexam-se





documentos comprovativos de que a seguradora Império Bonança-Companhia de Seguros, S.A., tem regularizadas as suas obrigações fiscais e situação contributiva perante a Segurança Social. -----

7. De acordo com documento emitido pelo serviço de Contabilidade, previsto na alínea b) do n.º 5 do Artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, que se anexa à presente informação, a aquisição de serviços em causa tem enquadramento orçamental na rubrica SO 01030901, encontrando-se cabimentado o valor da despesa a realizar no ano de 2012, de 164,74 €, existindo assim dotação orçamental que possibilite a contratação da aquisição de serviços em apreço. -----

8. Atendendo ao disposto na alínea c) do n.º 5 do Artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do Artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e de acordo com parecer emitido pelo Gabinete Jurídico deste Município que também remete para as FAQ's - IV - Aquisição de Serviços - LOE 2012 - DGAEP, pelos serviços de pagamento do Município, deverá ser dado cumprimento à redução remuneratória prevista, sempre que a ela haja lugar. -----

-----III-----

-----EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO-----

-----De acordo com o ora exposto, solicita-se ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, que submeta a apreciação e aprovação do órgão executivo camarário, que por força do





n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 02 de setembro, e 55-A/2010, de 31 de dezembro, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:-----

a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----

b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica. -----

-----Estipula o n.º 8 do Artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, que nas autarquias locais o parecer prévio vinculativo previsto no n.º 4 do mesmo preceito legal é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do Artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril. -----

-----Estipula ainda o n.º 5 do Artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, alterado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, que o parecer prévio vinculativo previsto no n.º 4 depende da:--

a) Verificação de que se trata da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, e da inexistência de pessoal em situação de



mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; -----

b) Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente; -----

c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1. -----

-----Determina esta última alínea, que remete para o n.º 1 do Artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, que o disposto no artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, concretamente **redução remuneratória** é aplicável aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2012, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou, contraparte de contrato vigente em 2011. -----

-----**II**-----

-----**AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO**-----

-----É intenção do Município de Almeirim a contratação/prestação de serviços de apólice de seguro novo do ramo de Acidentes Pessoais - Individual, para atividade temporária a realizar na área do Município por trabalhadores desempregados, colocados no âmbito da modalidade de "Contrato Emprego Inserção" pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, com a seguradora **IMPÉRIO BONANÇA-COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.**, em resultado da apresentação de cotação de menor preço ao Município, comparativamente à de outra seguradora. -----



1. De acordo com comunicação do serviço de Recursos Humanos, o "Projeto Contrato Emprego Inserção" ora previsto é o que a seguir se indica: -----
  - a. **098/CEI/12**, para colocação de: -----
    - 3 pessoas na categoria de Motorista de Pesados;-
2. O valor total estimado da contratação das apólices de seguro novo para as pessoas indicadas no n.º 1, calculado com base em cotação apresentada pela seguradora Império Bonança-Companhia de Seguros, S.A., importa em **323,34 €**.-----
3. Visando a adjudicação da aquisição de serviços em causa, será utilizado o procedimento "Ajuste Direto Simplificado", de acordo com o disposto no Artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, e de posteriores alterações. -----
4. Atendendo à natureza do objeto da aquisição de serviços que se pretende, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da sua natureza.-----
5. Na situação concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego



público, para a execução dos serviços objeto da contratação. -----

6. Ainda em cumprimento da alínea a) do n.º 5 do Artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, anexam-se documentos comprovativos de que a seguradora Império Bonança-Companhia de Seguros, S.A., tem regularizadas as suas obrigações fiscais e situação contributiva perante a Segurança Social. -----

7. De acordo com documento emitido pelo serviço de Contabilidade, previsto na alínea b) do n.º 5 do Artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, que se anexa à presente informação, a aquisição de serviços em causa tem enquadramento orçamental na rubrica SO 01030901, encontrando-se cabimentado o valor da despesa a realizar no ano de 2012, de 323,34 €, existindo assim dotação orçamental que possibilite a contratação da aquisição de serviços em apreço. -----

8. Atendendo ao disposto na alínea c) do n.º 5 do Artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do Artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e de acordo com parecer emitido pelo Gabinete Jurídico deste Município que também remete para as FAQ's - IV - Aquisição de Serviços - LOE 2012 - DGAEP, pelos serviços de pagamento do Município, deverá ser dado cumprimento à redução remuneratória prevista, sempre que a ela haja lugar. -----



-----III-----

-----EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO-----

-----De acordo com o ora exposto, solicita-se ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, que submeta a apreciação e aprovação do órgão executivo camarário, que por força do disposto nos n.ºs 4 e 8 do Artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, emita parecer prévio vinculativo favorável, relativamente à aquisição de serviços: **"CONTRATAÇÃO DE NOVA APÓLICE DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS - INDIVIDUAL PARA ATIVIDADE TEMPORÁRIA - PROJETO CONTRATO EMPREGO INSERÇÃO I.E.F.P. - 098/CEI/12"**.-----

-----Pelo Senhor Vereador José Carlos, foi apresentada a última proposta que se transcreve:-----

-----"Conjugando o estipulado na alínea d) nº1 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de setembro com a redação introduzida pela Republicação com a Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro, com o previsto no nº4 do artigo 26º da Lei 64-B/2011, de 30 de dezembro, na redacção introduzida pela Lei nº 20/2012, de 14 de maio, proponho ao executivo que emita parecer prévio vinculativo na contratação de novos seguros de acidentes pessoais/individual para atividade temporária - "projecto contrato emprego inserção I.E.F.P - 099/CEI/12", de acordo com a informação dos serviços que se anexa."-----

-----A informação é que a seguir se reproduz, elaborada pela Coordenadora Técnica, Ana Casquinho: -----

-----I-----

-----ENQUADRAMENTO LEGAL-----



-----Consagra o n.º 4.º do Artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2012, a obrigatoriedade de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, à celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 02 de setembro, e 55-A/2010, de 31 de dezembro, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:-----

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica. -----

-----Estipula o n.º 8 do Artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, que nas autarquias locais o parecer prévio vinculativo previsto no n.º 4 do mesmo preceito legal é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º





1 do Artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril. -----

-----Estipula ainda o n.º 5 do Artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, alterado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, que o parecer prévio vinculativo previsto no n.º 4 depende da:

- a) Verificação de que se trata da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; -----
- b) Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente; -----
- c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1.-----

-----Determina esta última alínea, que remete para o n.º 1 do Artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, que o disposto no artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, concretamente **redução remuneratória** é aplicável aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2012, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou, contraparte de contrato vigente em 2011. -----

-----II-----

-----AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO-----



-----É intenção do Município de Almeirim a contratação/prestação de serviços de apólice de seguro novo do ramo de Acidentes Pessoais - Individual, para atividade temporária a realizar na área do Município por trabalhadores desempregados, colocados no âmbito da modalidade de "Contrato Emprego Inserção" pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, com a seguradora **IMPÉRIO BONANÇA-COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.**, em resultado da apresentação de cotação de menor preço ao Município, comparativamente à de outra seguradora. -----

1. De acordo com comunicação do serviço de Recursos Humanos, o "Projeto Contrato Emprego Inserção" ora previsto é o que a seguir se indica: -----

a. **099/CEI/12**, para colocação de: -----

- 4 pessoas na categoria de Pedreiro; -----
- 4 pessoas na categoria de Cantoneiro de Limpeza;
- 4 pessoas na categoria de Auxiliar de Serviços Gerais. -----

2. O valor total estimado da contratação das apólices de seguro novo para as pessoas indicadas no n.º 1, calculado com base em cotação apresentada pela seguradora Império Bonança-Companhia de Seguros, S.A., importa em **1.975,28 €**.-----

3. Visando a adjudicação da aquisição de serviços em causa, será utilizado o procedimento "Ajuste Direto Simplificado", de acordo com o disposto no Artigo 20.º



do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, e de posteriores alterações. -----

4. Atendendo à natureza do objeto da aquisição de serviços que se pretende, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da sua natureza.
5. Na situação concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, para a execução dos serviços objeto da contratação. -----
6. Ainda em cumprimento da alínea a) do n.º 5 do Artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, anexam-se documentos comprovativos de que a seguradora Império Bonança-Companhia de Seguros, S.A., tem regularizadas as suas obrigações fiscais e situação contributiva perante a Segurança Social. -----
7. De acordo com documento emitido pelo serviço de Contabilidade, previsto na alínea b) do n.º 5 do Artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, que se anexa à presente informação, a aquisição de serviços em causa tem enquadramento orçamental na rubrica SO 01030901, encontrando-se cabimentado o valor da despesa a realizar no ano de 2012, de 1.975,28 €, existindo



assim dotação orçamental que possibilite a contratação da aquisição de serviços em apreço. -----

8. Atendendo ao disposto na alínea c) do n.º 5 do Artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do Artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e de acordo com parecer emitido pelo Gabinete Jurídico deste Município que também remete para as FAQ's - IV - Aquisição de Serviços - LOE 2012 - DGAEP, pelos serviços de pagamento do Município, deverá ser dado cumprimento à redução remuneratória prevista, sempre que a ela haja lugar. -----

-----**III**-----

-----**EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO**-----

-----De acordo com o ora exposto, solicita-se ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, que submeta a apreciação e aprovação do órgão executivo camarário, que por força do disposto nos n.ºs 4 e 8 do Artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, emita parecer prévio vinculativo favorável, relativamente à aquisição de serviços: **"CONTRATAÇÃO DE NOVA APÓLICE DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS - INDIVIDUAL PARA ATIVIDADE TEMPORÁRIA - PROJETO CONTRATO EMPREGO INSERÇÃO I.E.F.P. - 099/CEI/12"**. -----

-----O Senhor Vereador Aranha Figueiredo sugeriu que posteriormente estas propostas devam ser incluídas atempadamente na ordem de trabalhos.-----



-----O Senhor Vereador José Carlos prestou os devidos esclarecimentos.-----

-----Posta à votação a proposta acima indicada, foi deliberado por unanimidade, contratar o Seguro à Companhia de Seguros Bonança.-----

-----

-----**PERIODO DA ORDEM DO DIA**-----

-----

-----**OBRAS PARTICULARES**-----

-----**APRECIÇÃO DA INFORMAÇÃO SOBRE PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES EMITIDOS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS** - O Executivo deliberou ratificar os despachos de deferimento da Arquitectura, emitidos ao abrigo da delegação de competências:--

-----João Pedro Freitas Coelho - Processo n.º 37/12.-----

-----O Executivo deliberou ratificar os despachos de deferimento da Globalidade, emitidos ao abrigo da delegação de competências: Batista & Gil, Limitada - processo n.º 108-07<sup>A</sup>/12; Carla Isabel Abalada Matias Correia - processo n.º 9/12; Ângelo Azevedo Rosa Mesquita - processo n.º 14/12 e João Guilherme Correia Casimiro - processo n.º 36/12.-----

-----O Executivo deliberou por unanimidade ratificar os despachos acima indicados.-----

-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO PARA "REQUALIFICAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE AO JARDIM DE INFÂNCIA N.º 3 EM ALMEIRIM"** - O Senhor Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: -----

-----"Em cumprimento do n.º 1 do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redacção introduzida pelo D.L. n.º 278/2009, de 2 de Outubro, com as alterações do D.L. n.º 149/2012, de 12 de Julho, propondo a aprovação da minuta do presente contrato.-----

-----Acompanha a proposta, minuta do contrato de



adjudicação de empreitada referente a requalificação da zona envolvente ao Jardim de Infância n.º 3 em Almeirim que a seguir se reproduz:-----

-----MINUTA CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA N.º ../20..---

-----REQUALIFICAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE AO JARDIM DE INFÂNCIA N.º 3 EM ALMEIRIM-----

-----PREÇO € 259.571,51 + IVA-----

-----Aos .. dias do mês de ..... de 20.., nesta cidade de Almeirim, no edifício dos Paços do Concelho sito à Rua 5 de Outubro em Almeirim compareceram como contraentes:-----

-----Primeiro - Sr. José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes, casado, natural de Almeirim, onde reside, que intervém neste acto na qualidade de Presidente da Câmara de Almeirim, e em representação do Município de Almeirim, NIPC 501273433, com competência própria que lhe é conferida pela alínea a) no número 1 do Artigo 68º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro.-----

-----Segundo - CONSTRADAS - Estradas e Construção Civil, S.A., com o NIPC e número de matrícula 501 325 174 na Conservatória do Registo Comercial, com sede na Rua Agostinho José da Silva, casal da Lapa, Freixial, freguesia de Bucelas, concelho de Loures, titular do Alvará de Construção número 1908 do INCI, válido e eficaz até 2013/01/31, legalmente representada pela Sr.ª Cláudia Maria Esteves Mendonça do Nascimento, residente na Rua Padre Alfredo Fernandes de Brito, n.º 15A-3.ºA, Venda do Pinheiro, titular do cartão de cidadão n.º 10376406, válido até 2014/04/17, com o NIF 204 094 429, na qualidade de legal representante da firma.-----

-----1 - O Município de Almeirim, por Deliberação de Câmara de 16 de Julho de 2012, por este contrato adjudica à empresa designada por Segunda outorgante, o concurso público para a empreitada a seguir identificada, nos termos da minuta aprovada por Deliberação de Câmara de ..de ..... de 20...-----

-----2 - O Objecto do contrato é a empreitada de Requalificação da Zona envolvente ao Jardim de Infância n.º 3 em Almeirim, cuja



adjudicação foi precedida de concurso público ao abrigo do Artigo 19.º e 130.º e seguintes do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro com redacção introduzida pelo DL 278/2009 de 2 de Outubro.-----

-----3 - O preço contratual, de acordo com as listas de preços anexas à proposta base apresentada pela adjudicatária e datada de 26 de Julho de 2012, é de € 259.571,51 (duzentos e cinquenta e nove mil quinhentos e setenta e um euros e cinquenta e um cêntimos), a que acresce o IVA, sendo o encargo total deste contrato de € 275.145,80.-----

-----4 - O prazo de execução da obra é o consignado na cláusula 9.ª do Caderno de Encargos, prevendo-se o seu início em data a concertar em definitivo no auto de consignação.-----

-----Nos termos da cláusula 9.ª, n.º 1, alínea c) do Caderno de Encargos, a adjudicatária obriga-se a concluir a execução da obra para efeitos da sua recepção provisória no prazo de 120 dias a contar da data da sua consignação.-----

-----5 - Não se verificaram ajustamentos propostos pelo empreiteiro e aceites pelo adjudicatário.-----

-----6 - O encargo com a presente adjudicação, no total de € 275.145,80, IVA incluído, vai ser satisfeito por conta da rubrica SO....., do Orçamento para o ano em curso, aprovado em reunião de Câmara de 19 de Dezembro de 2011 e em sessão da Assembleia Municipal de 30 do mesmo mês.-----

-----7 - Para garantir a execução do contrato foi apresentada a garantia bancária N00377837, emitida pelo Banco Espírito Santo, S.A. em 2012/07/30, na importância de € 12.978,58 (doze mil novecentos e setenta e oito euros e cinquenta e oito cêntimos) correspondente a 5% do valor total da empreitada, designada como garantia autónoma à primeira solicitação, nos termos dos artigos 88.º n.º 2 e 89.º n.º 1 do D.L. n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.--

-----8 - Consideram-se parte integrante deste contrato, sendo-lhes devida obediência obrigatória por ambas as partes:-----

-----a) O presente clausulado contratual;-----



-----b) O caderno de encargos;-----

-----c) A proposta adjudicada.-----

-----9 - Não se verificou a exclusão do contrato de quaisquer termos ou condições da proposta.-----

-----10 - A fórmula de revisão de preços é a seguinte:-----

$$\begin{aligned} Ct = & 0,31 \underline{ST} + 0,04 \underline{M\ 03} + 0,04 \underline{M\ 06} + 0,02 \underline{M\ 18} + 0,05 \underline{M\ 20} + \\ & \quad S0 \quad \quad M^{\circ}03 \quad \quad M^{\circ}06 \quad \quad M^{\circ}18 \quad \quad M^{\circ}20 \\ & + 0,02 \underline{M\ 22} + 0,01 \underline{M\ 24} + 0,02 \underline{M\ 32} + 0,02 \underline{M\ 42} + 0,06 \underline{M\ 43} + \\ & \quad M^{\circ}22 \quad \quad M^{\circ}24 \quad \quad M^{\circ}32 \quad \quad M^{\circ}42 \quad \quad M^{\circ}43 \\ & + 0,01 \underline{M\ 45} + 0,04 \underline{M\ 47} + 0,04 \underline{M\ 48} + 0,21 + 0,10 \\ & \quad M^{\circ}45 \quad \quad M^{\circ}47 \quad \quad M^{\circ}48 \end{aligned}$$

-----11 - Os pagamentos serão feitos em moeda europeia, com uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado em função das medições mensais a realizar, de acordo com o estipulado na cláusula 18.<sup>a</sup> do caderno de encargos, e nos termos da cláusula 25.<sup>a</sup> desse caderno de encargos, no prazo máximo de 30 dias após a apresentação da factura.-----

-----12 - A revisão dos preços contratuais, como consequência da alteração dos custos de mão de obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efectuada nos termos do disposto no D.L. n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, na modalidade de Fórmula, tudo nos termos da cláusula 29.<sup>a</sup> do caderno de encargos.-----

-----13 - Será dado um prazo de garantia de 10 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais; de 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas e de 2 anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afectos à obra, mas dela autonomizáveis.-----





-----Em tudo o mais não previsto aplicar-se-ão as normas reguladoras do Código dos Contratos Públicos.-----

-----Ambos os contraentes declaram que se obrigam ao respeito integral pelo presente contrato e do estipulado no Caderno de Encargos.-----

-----No processo relativo a esta empreitada serão arquivados os documentos que a instruem, designadamente o programa do procedimento, o caderno de encargos, o convite, o processo Declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social datada de 2012/07/17, certificado do registo criminal da sociedade comercial emitido em concursal, a proposta e demais documentos que a instruem, certidão de Finanças comprovativa do cumprimento das obrigações fiscais emitida em 2012/07/17, 2012/06/23, certidões do registo criminal dos legais representantes do conselho de administração, emitidas em 2012/06/22, certidão do registo comercial com o código de acesso n.º 3230-4448-3531 e válida até 2012/10/29 e alvará de construção n.º 1908 do INCI, válido e eficaz até 2013/01/31.-----

-----Este contrato foi elaborado em duas vias destinadas a ambos os Contraentes".-----

-----PROPOSTA-----

-----Na sequência da acta apresentada pelo Júri de Procedimento, em conjunto com parecer jurídico que também se anexa, e em cumprimento do artigo 91º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, na redacção introduzida pelo D.L. nº 278/2009, de 2 de Outubro, conjugado com a alínea q) do nº 1 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro na redacção introduzida pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, proponho a aprovação da adjudicação da empreitada "REQUALIFICAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE AO JARDIM DE INFÂNCIA Nº 3 EM ALMEIRIM", ao concorrente 2º classificado, Ramiro Laureano Madeira, na sua proposta pelo valor de 244.611,71 €.-----

-----A proposta apresentada foi aprovada por unanimidade.-----



-----ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE AO CENTRO CÍVICO (À CASA DA CULTURA) DE FAZENDAS DE ALMEIRIM" - O Senhor Presidente apresentou a proposta do seguinte teor:-----

-----"Na sequência da acta apresentada pelo Júri de Procedimento, e em cumprimento do artigo 91º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação introduzida pelo D.L. nº 278/2009, de 2 de Outubro, conjugado com a alínea q) do nº 1 do artº 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro na redação introduzida pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, proponho a aprovação da adjudicação da empreitada "REQUALIFICAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE AO CENTRO CÍVICO (À CASA DA CULTURA) DE FAZENDAS DE ALMEIRIM" ao concorrente segundo classificado Francisco e Leonel - Construções, na sua proposta pelo valor de 127.524,00€ (cento e vinte e sete mil quinhentos e vinte e quatro euros), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor."-----

-----Transcrição da acta realizada aos 21 dias do mês de Agosto de 2012, pelo júri do procedimento:-----

-----" Aos vinte e um dias do mês de Agosto de dois mil e doze, pelas dez horas, reuniu o Júri do procedimento de "REQUALIFICAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE AO CENTRO CIVICO (CASA DA CULTURA) DE FAZENDAS DE ALMEIRIM", composto pelos seguintes elementos: José Carlos da Silva, que preside e Maria Emília Botas Moreira e Maria de Fátima Lopes, vogais.-----

-----Nos termos do artigo 77º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao D.L. nº 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo D.L. nº 279/2009, de 2 de Outubro e adiante designado como CCP, foi notificado da adjudicação, o concorrente classificado em 1º lugar no Relatório Final de análise das propostas.-----

-----Ainda nos termos da alínea b) do nº 1 do mesmo artigo foi concedido ao empreiteiro o prazo de 10



dias para apresentação da garantia bancária. Terminado esse prazo não foi pelo adjudicatário apresentada a respectiva garantia.-----

-----Conjugando o nº 1 do artigo 91º, com o nº 2 do artigo 86º, ambos do CCP, foi o adjudicatário informado da caducidade da adjudicação, dispondo de 5 dias úteis para se pronunciar por escrito se assim o entendesse. Terminado esse prazo, não foi apresentada qualquer justificação para o incumprimento.-----

-----Assim, ao abrigo do nº 2 do artigo 91º do atrás referido diploma legal, propõe o Júri do Procedimento a adjudicação ao concorrente ordenado em lugar subsequente na lista ordenada (2º lugar), Francisco e Leonel - Construções, pelo valor de 127.524,00 €, a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Esta proposta apresentada foi aprovada por unanimidade.-----

-----APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECERES PREVIOS VINCULATIVOS EM CONTRATOS DE PRESTAÇÃO/AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - AJUSTES DIRECTOS SIMPLIFICADOS:-----

-----Pelo Sr. Presidente foi apresentada a proposta que se transcreve:-----

-----"Conjugando o estipulado na alínea d) nº1 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro com a redacção introduzida pela republicação com a Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com o previsto no nº4 do artigo 22 da Lei 55-A/2010, de 31 de Dezembro, proponho ao executivo que emita parecer prévio favorável à aquisição dos serviços: "Ajustes Directos Simplificados (Requisições)", de acordo com informação dos serviços que se anexa, designado por Anexo I."-----

-----A informação anexa foi prestada pela Técnica Superior de Contabilidade, Dr.ª Maria Almeida, que a seguir se transcreve: -



-----"EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO EM CONTRATOS DE PRESTAÇÃO/AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - AJUSTES DIRECTOS SIMPLIFICADOS (REQUISIÇÕES) - A ENQUADRAMENTO LEGAL DO PEDIDO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO-----

-----1 - A Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2011, veio introduzir um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.-----

-----Considerando que no n.º 2 do artigo 22º, se consagrou a obrigatoriedade de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12 - A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:-----

-----a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;-----

-----b) Contratos de aquisição de serviços cujo objecto seja a consultadoria técnica.-----

-----2 - Por sua vez, o n.º 4 da retrocitada disposição legal, estatuiu que: "Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 2 [transcrito no parágrafo anterior] é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do número anterior, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto - Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3 - B/2010, de 28 de Abril".;-----



-----3 - Ainda de acordo com o disposto no n.º 3, do artigo 22º, da Lei 55-A/2010, de 31 de Dezembro, o parecer previsto no número anterior depende de:-----

-----a) Demonstração de que se trata da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;-----

Confirmação de declaração de cabimento orçamental;-----

-----Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 19º, da lei 55-A/2010, de 31 de Dezembro.-----

-----4 - Importa realçar, o que respeita ao requisito constante no artigo 22º, 3, c), que remete para o n.º 1 do mesmo artigo, que esta norma determina a aplicação do artigo 19º, no que respeita a redução remuneratória, "aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços, que venham a celebrar-se ou a renovar-se em 2011, com idêntico objecto e a mesma contraparte".-----

-----B - DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A CELEBRAR-----

-----É intenção do Município de Almeirim lançar procedimentos/celebrar contratos de aquisição/prestação de serviços conforme consta em quadro anexo à presente informação.-----

-----O valor estimado dos contratos está também caso a caso descrito no documento anexo.-----

-----Com vista à adjudicação dos contratos de aquisição de serviços em causa, serão utilizados os procedimentos de "Ajuste Directo Simplificado", ao abrigo do disposto no artigo 128º, do Código dos contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro na redacção introduzida pela republicação com o Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, e de posteriores alterações.-----

-----Atendendo à natureza do objecto dos contratos de aquisição de serviços que se pretendem celebrar, constata-se que não se trata da execução de



trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza dos próprios contratos.-----

-----Nas situações concretas, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, para a execução dos serviços objecto dos contratos.-----

-----De acordo com documentos emitidos por este serviço, e que também se anexam, os contratos de aquisição de serviços em causa têm enquadramento orçamental nas rubricas referidas nesses documentos de cabimentação, existindo assim dotação orçamental que possibilite a celebração dos contratos de aquisição de serviços em apreço.-----

-----Atendendo ao disposto na alínea c), do n.º 5, do artigo 26º, da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro, pelos serviços de (pagamento) deste Município, será dado cumprimento à redução remuneratória prevista no n.º 1, do artigo 19º da Lei 55-A/2010 de 31 de Dezembro, sempre que a ela haja lugar.-----

-----DO PROPOSTO EM SENTIDO ESTRITO - Assim, em coerência com as razões acima expostas, tomo a liberdade de solicitar ao Exmº Senhor Presidente, que submeta a apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Almeirim, que por força do disposto no n.º 4 e n.º 8, do artigo 26º, da lei 64-B/2010, de 30 de Dezembro, emita parecer prévio vinculativo favorável, relativamente à celebração dos contratos de aquisição de serviços." -----

-----Acompanha a informação, as respectivas cabimentações orçamentais, apresentadas pela Técnica Superior da Secção de Contabilidade, Dr.ª Maria Almeida, sendo que a documentação acima referida será anexa a esta acta, dela fazendo parte integrante.-

-----Posta à votação a proposta acima indicada, foi a mesma aprovada por maioria com quatro votos a favor da bancada do PS e dois votos contra dos Senhores Vereadores Aranha Figueiredo e Nuno Pinhão Fazenda.-----



-----  
-----  
-----APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE  
SUBSÍDIOS ESCOLARES PARA O ANO LECTIVO DE 2012/2013,-----

-----Foi presente pela Senhora Vereadora Maria Emilia a seguinte  
proposta:"-----

-----Considerando que o Decreto-Lei nº 55/2009, de 2 de Março,  
estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao  
funcionamento dos apoios no âmbito da acção social escolar:-----

-----Considerando que o artigo 8º do mesmo Decreto-Lei refere  
que a responsabilidade do Estado pela prestação dos apoios no  
âmbito da acção social escolar é partilhada entre a  
administração central e os municípios;-----

-----Considerando que os artigos 28º e 29º do mesmo Decreto-Lei  
designam os beneficiários e a natureza dos auxílios económicos;-

-----Considerando que o Despacho nº 12284/2011, de 19 de  
Setembro, veio fixar as comparticipações para o ano lectivo  
2011/2012;-----

-----Considerando que as atribuições em matéria de acção social  
escolar para o 1º ciclo do ensino básico é da competência dos  
municípios;-----

-----Considerando que nas EBIs do concelho de Almeirim existem  
197 alunos com Escalão A e 175 alunos com Escalão B.-----

-----Proponho a atribuição de subsídios escolares de acordo com  
a legislação a vigorar para o ano lectivo 2012/2013;-----

-----Proponho também a atribuição de um suplemento em material  
escolar para os alunos (com escalão A e B) dos agregados  
familiares mais desfavorecidos e outros, sem nenhum destes  
escalões, mas que estejam a atravessar graves dificuldades  
económicas, de acordo com fundamentação expressa pelo Gabinete  
da Acção Social do município.-----

-----Esta proposta foi aprovada por unanimidade.-----  
-----  
-----



-----APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA ATRIBUIÇÃO DE VERBA PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA, NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALMEIRIM E NO AGRUPAMENTO DE FAZENDAS DE ALMEIRIM - Foi presente pela Senhora Vereadora Emilia Moreira a seguinte proposta:-----

-----"Considerando que as Leis nº 5/97, de 10 de Fevereiro, nº 147/97, de 11 de Julho, nº 159/99 de 14 de Setembro e o Despacho nº 12591/2006, contemplam a importância do ensino pré-escolar e o apoio às famílias das crianças dessa faixa etária;-----

-----Considerando que existem dez salas de Componente de Apoio à Família como prolongamento do ensino pré-escolar público, no valor de 400€ cada (sete no Agrupamento de Escolas de Almeirim e três no Agrupamento de Escolas de Fazendas);-----

-----Considerando que o bom funcionamento deste serviço é importante para o bem estar das crianças;-----

-----Proponho que seja feita a atribuição da verba que consta em anexo.-----

-----A documentação anexa a esta proposta fará parte integrante desta acta, a que corresponde o anexo II.-----

-----Posta a proposta a votação foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

-----APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE PAGAMENTO DA VERBA DE GESTÃO/MANUTENÇÃO DE REFEITÓRIOS PARA OS REFEITÓRIOS DAS ESCOLAS BÁSICAS DO 1º CICLO E JARDINS DE INFÂNCIA DO CONCELHO, DE ACORDO COM LISTAGEM ANEXA QUE A SEGUIR SE TRANSCREVE:-----

-----Pela Senhora Vereadora Emilia Moreira foi apresentada a seguinte proposta:-----

-----"Considerando que o ano lectivo 2012/2013 terá o seu início no dia 3 de Setembro;-----

-----Considerando que ao abrigo do Dec. Lei nº 159/99 de 14 compete aos órgãos municipais assegurar a gestão dos refeitórios dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do ensino básico;-----





-----Considerando que a autarquia acordou com os Agrupamentos de Escolas que o serviço da organização e limpeza dos refeitórios escolares, das escolas ande são confeccionadas e servidas refeições escolares bem como dos restantes refeitórios das EBIs e Jardins de Infância seriam geridos pelas respectivas escolas e JIs mediante a atribuição de uma verba pela autarquia;-----

-----Considerando que os refeitórios das escolas básicas do 1º ciclo e dos Jardins de infância do concelho devem estar preparadas para o ano lectivo, proponho o pagamento da "Verba de gestão/ manutenção de refeitórios escolares", no valor de 100€ por refeitório e mais 3€ por aluno, que consta no anexo III.-----

-----Posta a proposta a votação a mesma foi aprovada por unanimidade.-----

-----APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE PAGAMENTO DA VERBA DE EXPEDIENTE E LIMPEZA PARA AS ESCOLAS BÁSICAS DO 1º CICLO E JARDINS DE INFÂNCIA DO CONCELHO:-----

-----Pela Senhora Vereadora Emilia Moreira foi apresentada a seguinte proposta:-----

-----"Considerando que o ano lectivo 2012/2013 terá o seu início no próximo mês de Setembro;-----

-----Considerando que ao abrigo do disposto no artigo 34º, nº 6 alínea e) da lei nº 169/99 de 18.09, com as alterações da Lei nº 5-A/2002, de 11.01, compete às Juntas de Freguesia "fornecer material de limpeza e de expediente às escolas do 1º ciclo do ensino básico e estabelecimentos de educação pré-escolar" e, de igual modo, estatui o artigo 14º, nº3 do Decreto regulamentar 12/2000 de 29.08, que à Junta de Freguesia "competem fornecer o material de limpeza e de expediente aos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico";

-----Considerando que as Escolas Básicas do 1º Ciclo e os Jardins de Infância do concelho devem estar em condições para a abertura do ano lectivo, proponho o pagamento da verba de "Expediente e Limpeza", no valor de 125€/sala, que consta no Anexo IV.-----



-----Posta a proposta a votação a mesma foi aprovada por unanimidade.-----

-----APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ADESÃO À SEMANA EUROPEIA DA MOBILIDADE, A REALIZAR ENTRE 16 E 22 DE SETEMBRO - Pelo Senhor Vice-Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

-----"Proponho que a Câmara Municipal de Almeirim, à semelhança dos últimos anos, adira à Semana Europeia da Mobilidade a realizar entre dezasseis e vinte e dois de setembro."-----

-----Posto o assunto a votação, o mesmo foi aprovado por maioria, com os votos a favor da bancada do PS e MICA e a abstenção da CDU.-----

-----APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE SINALIZAÇÃO A APLICAR NAS ESTRADAS RURAIS, DE ACORDO COM O ANEXO V, ASSIM COMO O MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE CIRCULAÇÃO - Pelo Senhor Vice Presidente, foi apresentada a proposta que se transcreve:-----

-----"Tendo em conta a aprovação em reunião de Câmara anterior da limitação de circulação em determinadas estradas municipais e com vista à sua real implementação, proponho a aprovação da sinalização, em anexo, assim como do modelo de autorização de circulação."-----

-----Acompanha a proposta o referido modelo de autorização de circulação, o qual se anexa a esta acta, e dela vai fazer parte integrante, a que corresponde o anexo VI.-----

-----O Senhor Vereador Pedro informou que a proposta de sinalização a impedir a circulação em certas estradas rurais, tem um horário definido entre as dezanove horas e as sete da manhã, e tem por finalidade a prevenção e segurança dos bens de quem habita ou agrículta aqueles espaços denominados Campos de Almeirim. Atendendo a que estas áreas são compreendidas entre a Vala e o Tejo, foi criado um esquema de vigilância que implica,



o uso de dístico, que identifique as viaturas autorizadas. O autarca explicou ainda que o dístico pode ser requerido na Autarquia mediante comprovativo legal por parte dos proprietários.-----

-----O Senhor Vereador Aranha Figueiredo referiu que: "com o número de vias que passam a ser impedidas de circulação no campo e na charneca este concelho passa a ser um concelho proibido."--

-----Posto o assunto a votação, o mesmo foi aprovado com seis votos a favor da bancada do PS e MICA e o voto contra da CDU.---

-----  
-----

-----**EXPEDIENTE GERAL**-----

----- AUTOCARRO - A Câmara deliberou contabilizar as despesas do autocarro ao serviço das seguintes entidades: Escola dos Charcos - cento e três euros e oitenta cêntimos; férias desportivas Município de Almeirim - quarenta e oito euros e noventa e seis cêntimos; Cavalos Lusitano - férias desportivas - trezentos e oitenta e dois euros e oitenta e três cêntimos; Centro Equestre - férias desportivas - trinta e seis euros e sessenta e três cêntimos; CRIAL - seiscentos e setenta e quatro euros e setenta e dois cêntimos; Escuteiros de Almeirim - trezentos e oitenta e quatro euros e dois cêntimos; enfermeira Ana Gonçalves - cento e trinta e um euros e oitenta e oito cêntimos; Rancho de Paço dos Negros - cento e noventa e três euros e cinquenta cêntimos; Junta de Freguesia de Benfica do Ribatejo - quinhentos e noventa e oito euros e vinte e nove cêntimos; Rancho Folclórico Infantil de Fazendas de Almeirim - duzentos e oitenta e dois euros; Rancho Folclórico Os Maduros dos Cortiçóis - cento e trinta e cinco euros e setenta e cinco cêntimos; Acção Social - cento e noventa e sete euros e trinta e dois cêntimos; Centro Escolar de Fazendas, CAP - noventa e oito euros e sessenta e nove cêntimos; Pavilhão das Fazendas (Sandra Isabelinha) - setenta e nove euros e noventa e oito cêntimos; Pavilhão de Benfica (Sandra Isabelinha) - cinquenta e oito euros e cinco cêntimos; Banda Marcial de Almeirim - sessenta e quatro euros e setenta e quatro



cêntimos; Jardim de Infância dos Charcos - cento e cinquenta e cinco euros e três cêntimos; Escolas de Cortiçóis, Benfica e Jardim Infância de Benfica - cento e quarenta e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos; Escolas de Benfica, Cortiçóis e Foros - cento e treze euros e dezasseis cêntimos; Escola Secundária Marquesa da Alorna - cento e sessenta e quatro euros e treze cêntimos; Hóquei Clube Os Tigres - setecentos e vinte e um euros e vinte e dois cêntimos; Escola de Paço dos Negros - quarenta e oito euros e trinta e três cêntimos; Escola E.B. 2.3 de Fazendas - cento e oitenta e um euros e trinta e três cêntimos; Johrei Portugal - quatrocentos e cinquenta e sete euros e noventa e sete cêntimos; Centro Paroquial - duzentos e trinta e um euros e noventa e nove cêntimos; Associação de Apoio às Famílias de Fazendas - cento e noventa e dois euros e noventa e nove cêntimos; e Rancho Folclórico Velha Guarda de Almeirim - quinhentos e oitenta e três euros e cinquenta e seis cêntimos.--

-----  
-----  
-----UNICEF - A Câmara deliberou por unanimidade doar cinquenta e um euros ao Comité Português para a UNICEF, para aquisição de cinco kits básicos para cinco famílias (sais de reidratação oral).-----

-----  
-----  
-----15º ENCONTRO DO IDOSO - A Câmara deliberou a atribuir um subsídio no valor de 10€ por idoso, para a realização do encontro do idoso, sendo o mesmo atribuído a todas as Juntas de Freguesia do Concelho.-----

-----  
-----  
-----UNIÃO HUMANITÁRIA DE DOENTES COM CANCRO - A Câmara tomou conhecimento de um pedido de apoio da União Humanitária de Doentes com Cancro.-----



-----PROCEDIMENTOS CONCURSAIS - Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

-----"Conjugando a alínea d) do nº 7 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro na redacção introduzida pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com o nº 5 do artigo 37º da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro, proponho que seja autorizado o prosseguimento de procedimentos concursais, cujo prazo após a sua abertura já decorreu mais de seis meses.-----

-----Proponho ainda que o assunto seja remetido à Assembleia Municipal para respectiva apreciação e aprovação por aquele órgão.-----

-----Pelo executivo foi decidido retirar o assunto, para ser presente numa próxima reunião.-----

-----COMPARTICIPAÇÃO EM PASSES ESCOLARES PARA ALUNOS MATRICULADOS NAS ÁREAS EDUCATIVAS FORA DA ÁREA DE RESIDÊNCIA - -

-----Pela Senhora Vereadora Maria Emilia Moreira, foram apresentadas as informações relativas à participação de passes escolares em nome dos seguintes alunos:-----

-----Mara Cristina Gomes Dionísio - Benfica do Ribatejo, Marina Sofia Leandro dos Santos - Marianos, Regina Isabel Duarte Costa - Foros de Benfica e Tiago Miguel Peleira Ribeiro - Almeirim.---

-----Posta à votação foi deliberado aprovar por unanimidade a atribuição dos passes aos alunos acima referidos.-----

-----ACÇÃO SOCIAL - Pela Senhora Vereadora Maria Emilia foi apresentada uma informação do Gabinete de Acção Social, em nome da Srª. Ilda de Jesus Triana, contextualizando a situação da neta Solange Nogueira, no sentido de não lhe ser exigido o pagamento da dívida pela frequência do CAF - Componente de apoio à Família durante o ano lectivo de 2011/2012, no valor de 100€.-

-----Posto o assunto à votação foi o mesmo aprovado por unanimidade.-----



-----  
-----  
-----PEDIDO DE FREQUÊNCIA DE AULAS DE NATAÇÃO - Pela Senhora Vereadora Maria Emília foi presente o pedido de frequência de aulas de natação para a Sr<sup>a</sup>. Luciana Maria de Oliveira do Carmo Boavida, esposa de Octávio Manuel Estevão Flauzino, funcionário do Município de Almeirim, que solicitara nos serviços a frequência gratuita das piscinas para a prática de natação.-----

-----Posta à votação o pedido apresentado, foi deliberado por unanimidade autorizar a frequência gratuita das piscinas.-----  
-----  
-----

-----ACTAS - Foram aprovadas por maioria, as actas das reuniões realizadas a vinte e um de maio e quatro de junho, ambas do ano de dois mil e doze, cuja leitura foi dispensada em virtude dos respectivos textos terem sido distribuídos previamente por todo o Executivo. -----

-----Absteve-se o Senhor Vereador Nuno Pinhão Fazenda, porque não ter participado nas reuniões. A Senhora Vereadora Fátima absteve-se pelo mesmo motivo da acta de vinte e um de maio de 2012.-----

-----A acta de dezanove de Março foi novamente distribuída, por não constarem duas deliberações aprovadas na mesma reunião.-----  
-----  
-----

-----O Senhor Presidente propôs que os assuntos discutidos na presente reunião sejam aprovados por minuta.-----

-----O Executivo deliberou por unanimidade concordar.-----  
-----  
-----

-----SENHAS DE PRESENÇA - Foram comunicadas à Repartição de Recursos Humanos da Autarquia, as presenças dos Senhores Vereadores na presente reunião de Câmara, para pagamento das senhas de presença.-----  
-----



-----  
----Às dezasseis horas e quinze minutos foi encerrada a  
reunião.-----  
-----

----E eu, \_\_\_\_\_,  
Assistente Técnica desta Autarquia, elaborei a presente acta,  
que lavrei e subscrevi a qual vou assinar com o Senhor  
Presidente.-----

O Presidente da Câmara

A Assistente Técnica